



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

PORTARIA Nº 016/2021

“Autoriza presença de público para participar das Sessões Plenárias.”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacá-ES, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas que regem a matéria:

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

Considerando que as sessões da Câmara Municipal são transmitidas ao vivo pela internet;

Considerando a redução no número de casos da COVID-19 e o avanço da vacinação no município de Apiacá;

Considerando a importância da participação popular neste Poder Legislativo.

RESOLVE

Artigo 1º - Autoriza a presença da população nas Sessões Plenárias desta Câmara Municipal, no limite de até 20 (vinte) pessoas.

Artigo 2º - Aqueles que desejarem participar das sessões presencialmente deverão comparecer à Secretaria da Câmara Municipal, munido de Documento de Identidade e Cartão de Vacinação com as duas doses da vacina da COVID-19.

Parágrafo Único – A inscrição será pessoal e intransferível, devendo ser feita presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Apiacá, até a quinta-feira anterior à data da sessão, das 13 às 17 horas.

Artigo 3º - Será obrigatório o uso de máscaras no recinto da Câmara Municipal, devendo ser respeitado o distanciamento social.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Artigo 4º - As sessões continuarão também a serem transmitidas on-line através do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Apiacá e através de sua página no *Facebook*.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de setembro de 2021.



FABIANO BASÍLIO ZANARDI
- Vereador Presidente -